



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Contr 0052 Unoesc

### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0052/2014

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, denominado para este instrumento particular simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro lado:

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 84.592.369/0001-20 com sede na Rua Dirceu Giordani, 696, Jardim Tarumã, na cidade de Xanxerê - SC, neste ato representado pelo Sr. Genésio Téo, Portador da Cédula de Identidade nº 655.853 e CPF nº 296.720.159-68, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, a seguir denominada **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Têm por objeto este contrato a Locação de Auditório, com capacidade para aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas, para realização do **I Seminário Internacional da Integração Turística com foco no Agroturismo – “Negócios criativos e sustentáveis”** e do **3º Congresso Sul Americano de Energias Renováveis e Meio Ambiente**, eventos que fazem parte da programação da EXPO FEMI 2014, que se realizará nos dias 08 a 16 de março de 2014, de acordo com o cronograma em anexo.

**Subcláusula Primeira** – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0054/2014 – Dispensa de Licitação nº 0012/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O evento será realizado nos dias 11/03/2014 e 14/03/2014, a partir das 07 horas, no Auditório da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, localizado na Rua Dirceu Giordani, 696, Jardim Tarumã, na cidade de Xanxerê – SC.

O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura vigorando até 31 de março de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), condicionado a locação efetivamente executada, com base nos quantitativos e preços proposto pelo locador, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável.

**Subcláusula Primeira** – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

**Subcláusula Segunda** – O Locatário poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Locatário;
- Existência de qualquer débito para com este órgão;
- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR será responsável:

- Por Cumprir o estabelecido no presente contrato;
- Por disponibilizar o Auditório nos dias indicados na Clausula Segunda;
- Pela limpeza adequada do espaço utilizado;
- Por fornecer as devidas Notas Fiscais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:**

O LOCATÁRIO será responsável:

- a) Realizar o pagamento nas condições e data prevista neste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2014 – Atividades de Promoção a Femi.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

O Locador em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Subcláusula Única** – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Locatário e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. Jelder Antonio Bavaresco, Presidente da CCO Expo Femi 2014, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Locador, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **LOCATÁRIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Locador no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Locatário providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xanxerê-SC, 06 de março de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

LOCATÁRIO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE  
SANTA CATARINA**

LOCADOR

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: